

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Projeto de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">774/XV/1.ª</a>
<b>Proponente/s:</b>	Deputada Única Representante do Partido Pessoas Animais Natureza (PAN)
<b>Título:</b>	<b>«Salvaguarda o direito de acesso à Prestação Social para a Inclusão nos casos de atraso na notificação de comparência na junta médica, alterando o Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro»</b>
<b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da CRP e n.º 2 do artigo 120.º do RAR)?</b>	Não O artigo 3.º da iniciativa determina que a mesma «entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2024, produzindo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação», parecendo salvaguardar o princípio da «norma-travão», embora se afigurasse mais consentâneo com aquele limite que a norma previsse a entrada em vigor da lei com o Orçamento do Estado posterior ao da sua publicação.
<b>A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (n.º 4 do artigo 167.º da CRP e n.º 3 do artigo 120.º do RAR)?</b>	Sim
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	Sim
<b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do RAR, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da CRP)?</b>	Não parece justificar-se
<b>A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?</b>	SIM A proponente solicita o agendamento da iniciativa para a reunião plenária do dia 26 de maio, por arrastamento com o <a href="#">Projeto de Lei nº 674/XV/1ª (PSD)</a>
<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	<b>Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão (10.ª)</b>

**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 15 de maio de 2023

O Assessor Parlamentar,

José Filipe Sousa